



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 547/2008

De 16 de dezembro de 2008

QUE

O Sr. Prefeito de Boa Vista do Incra nº 347108

Foi promulgado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - nº 26/22/08

Responsável:

**AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL A
CONTRATAR ZELADOR,
TEMPORARIAMENTE E POR EXCEPCIONAL
INTERESSE E NECESSIDADE.**

INGO MIGUEL OBERHERR, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-
RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada, com base no art. 37, inciso IX, da
Constituição Federal, bem como o art. 237 e seguintes da Lei Complementar
Municipal nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por
excepcional interesse público o seguinte servidor:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS	VENCIMENTOS
Zelador	40 horas semanais	01	R\$ 361,16

ART. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de
seis meses, a contar de 12 de dezembro do corrente ano.

ART. 3º. Os direitos e deveres dos Contratados serão estabelecidos nesta Lei, e
no que couber no Estatuto dos Funcionários públicos do Município de Boa Vista
do Incra, LC 01/2002.

ART. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições
relativas a contratação, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

ART. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos à 10 de dezembro de 2008.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2008.

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juárez de Lima Pedrosa

Sec. de Administração e Planejamento

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - E-mail: pmbvi@comnet.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

Categoria: Zelador

DAS ATRIBUIÇÕES

- Zelar pelo prédio da Câmara de Vereadores;
- Zelar pelos móveis da Câmara de Vereadores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Idade: 18 anos.

